

TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO PARA REFORMA DO POSTO DE
SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO DO TAÍRA

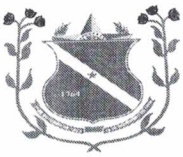
End: AVENIDA POLIDÓRIO COELHO, SN-BAIRRO DO TAÍRA, ÁREA URBANA
DE BRAGANÇA/PA

PROPOSTA Nº 18017. 670001/15-034

BRAGANÇA

OUTUBRO/2017

CNPJ: 04.873.592/0001-07
Rua 13 de Maio, 797 - Bairro Centro/Bragança
CEP: 68.600-000 • Bragança - Pará



REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO TAÍRA

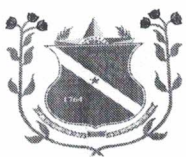


1 - DO OBJETO

1.1- O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa de Engenharia com acervo técnico acerca do referido objeto, afim de execução de Reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro do TAÍRA, obedecendo rigorosamente o projeto fornecido, bem como suas especificações técnicas e quantitativos e serviços previstos em planilha. A contratação dar-se-á pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

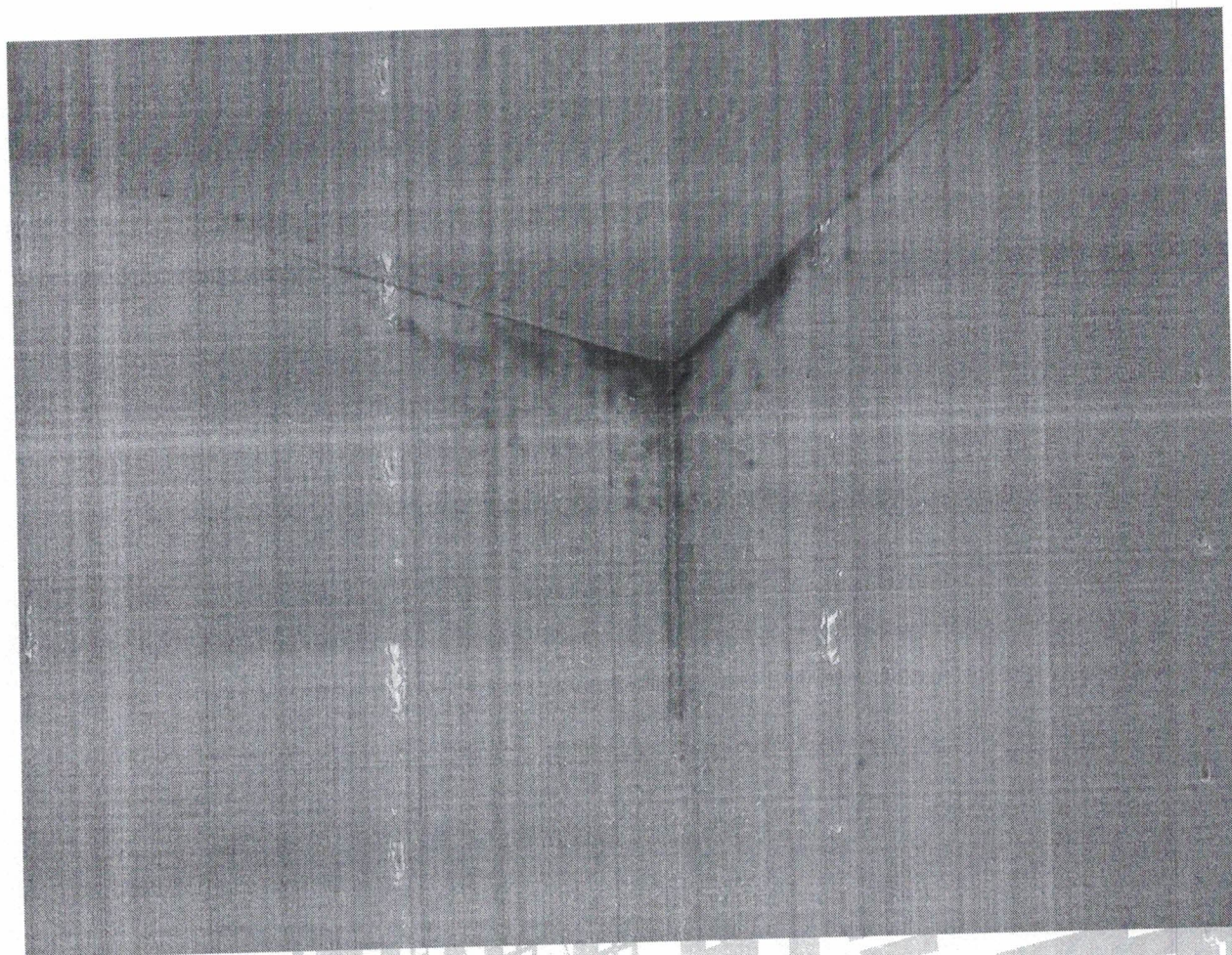
2.1 - A Prefeitura Municipal de Bragança/PA, entende que a reforma da Unidade Básica de Saúde do bairro do TAÍRA, zona urbana de Bragança, é de grande importância para o desenvolvimento de Município tanto no âmbito da saúde como em seu desenvolvimento social, garantindo e/ou ampliando os direitos de cada cidadão, levando atendimento digno, justo e igualitário à todos, pois diante dos graves problemas estruturais e de funcionalidade existentes na edificação e que já perduram por bastante tempo, a Prefeitura Municipal de Bragança com o objetivo de melhorar as condições estruturais e de funcionalidade do prédio oferecendo melhores condições físicas e humanizando seu atendimento à população local e do entorno que utilizam esta unidade, buscando atendimento em saúde pública e estando sensibilizada com a situação da unidade, captou recursos via Ministério da Saúde através de emenda parlamentar objetivando a reforma do supramencionado posto.



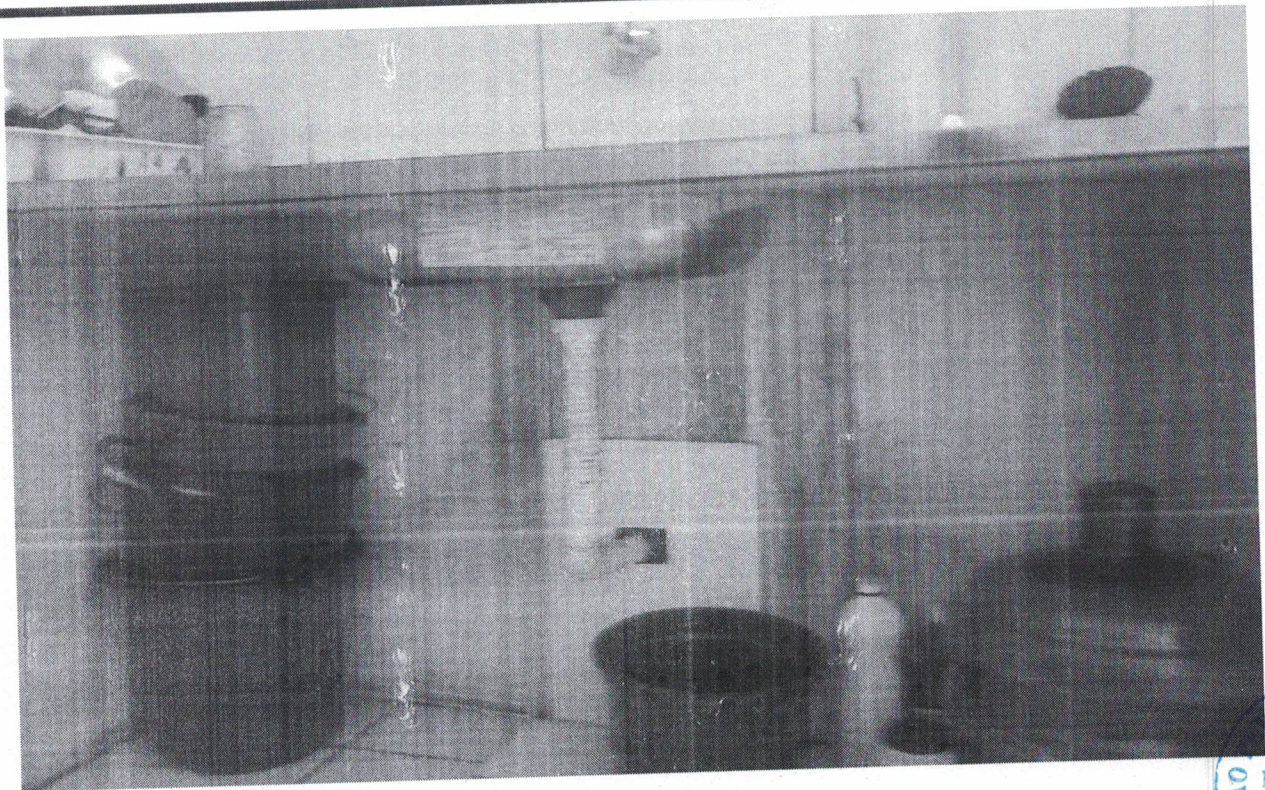
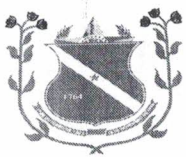
Desta forma, entendemos que a Reforma da Unidade Básica de Saúde do TAÍRA é de fundamental importância para resgatar e corrigir essa situação.

2.2 - Registro fotográfico da situação

Através de levantamento e inspeção técnica na unidade, a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Bragança, pôde constatar o estado em que se encontra o posto, necessitando urgentemente de reformas e reparos significantes em sua estrutura física e adequação de sua funcionalidade.

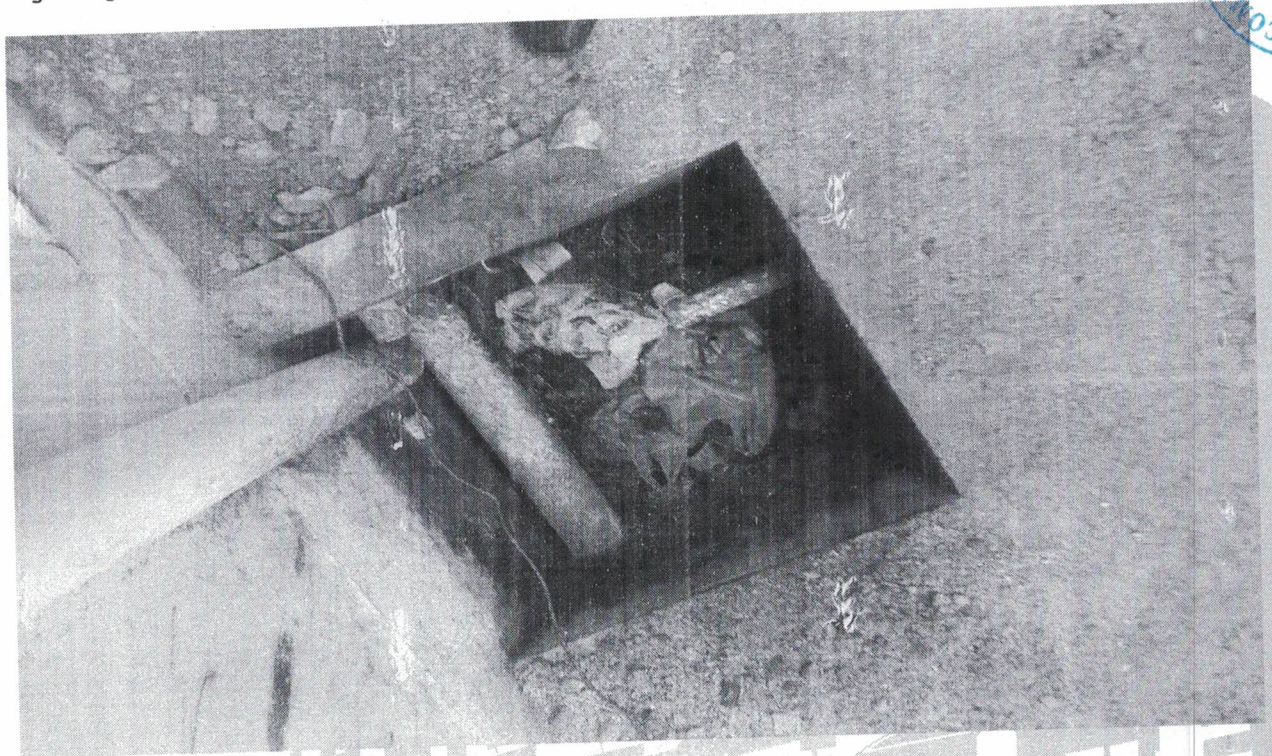


Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB

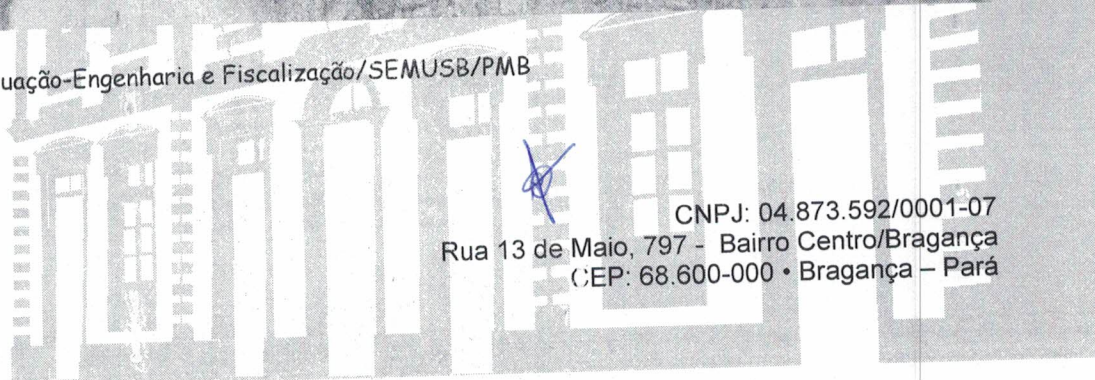


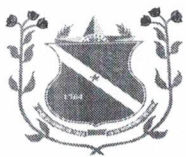
Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB

COMISSÃO PERMANENTE
PMB
Fls: 007
Ass: *[Signature]*

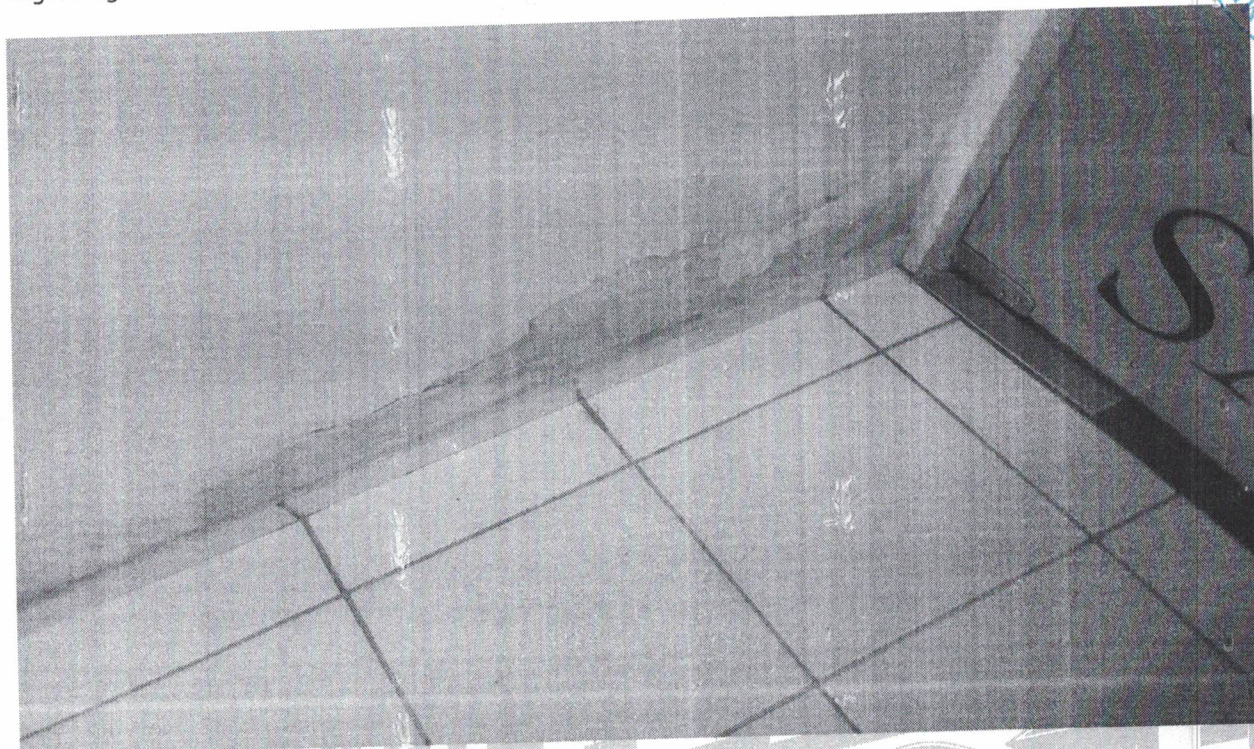


Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB






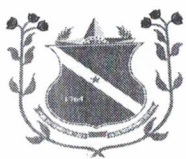
Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB



Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB

2.3-A contratação para estes serviços encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.


CNPJ: 04.873.592/0001-07
Rua 13 de Maio, 797 - Bairro Centro/Bragança
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará



3 - DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- Composta pelos descrição dos serviços, bem como os quantitativos previstos em planilha para a Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro do TAÍRA, no município de Bragança.



4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Os serviços deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.

4.2 - A execução dos serviços só poderá começar após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro ou arquiteto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança.

4.3 - A execução da obra deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.

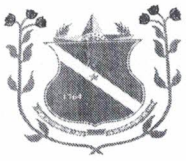
4.4 - Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.

4.5 - Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.

4.6 - todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteiras de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.

4.7 - A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma.

4.8 - Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.



4.9 - Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).

4.10 - Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da SINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança.

4.11 - Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança.

4.12 - A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no item nº 10 (critério de medição) à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

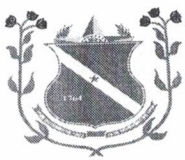
5.1 - Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.

5.2 - Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

5.3 - Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.

5.4 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.





5.5 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.

5.6 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.7 - Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.

5.8 - Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.

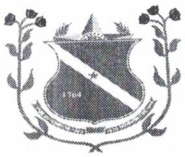


6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA

Deverá se verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de R\$ 258.245,44 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), sendo R\$ 229.582,42 (Duzentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos), oriundos do repasse do ministério da Saúde, via emenda parlamentar e R\$ 28.663,02 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Sessenta e Três Reais Dois Centavos) à título de contrapartida municipal, bem como encaminhar a Assessoria Jurídica para enquadramento da modalidade licitatória.

7 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Técnico em Infra-estrutura da *Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural*, *Arquiteto e Urbanista Joaquim de Lima Nunes Neto*, CAU/PA - A-75.354-8, no



valor de R\$ 258.245,44 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos), para realização da obra, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEDOP/Set/2017 e CAIXA/SINAPI-Outubro/17, ambos desonerados.

Sobre os custos foram aplicados 23,52 % de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas e 93,43% de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra.

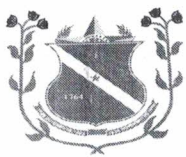


7.1 - Estimativa de Custos

Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, de atendimento de tais valores no período de contratação. Os valores constam na planilha do Anexo II.

ITEM	Proposta nº 18017.670001/15-034		%
	Fonte dos Recursos	Recursos - R\$	
1	Gov. Federal/Min. Da Saúde	229.582,42	89,00
2	Contrapartida - PMB	28.663,02	11,00
TOTAL		258.245,44	100,00

8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO



Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 120 (cento e vinte) dias.



9 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma físico financeiro (anexo III), podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1 - A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo.

10.2 - A Memória de Cálculo deverá conter:

10.2.1 - Fotos com data de todas as etapas de cada item do orçamento.

10.2.2 - Serão realizadas medições periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.

10.2.4 - A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.

11 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente do término do serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.



11.2- Os serviços serão fiscalizados e delegados pela Prefeitura Municipal de Bragança/Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, aos cuidados do gestor da secretaria acima aludida.



12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

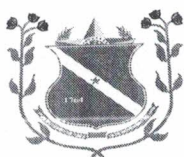
12.1 - A contratada receberá a programação dos serviços por meio de "Requerimento", emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para este fim.

12.2 - Os valores unitários máximos de cada item da planilha não deverão ultrapassar os valores do SINAPI da Caixa Econômica (com desoneração), mês de referência outubro de 2017 e da Secretaria de Obras Públicas do Pará do mês de Setembro de 2017, mais BDI de 23,52%.

12.3- Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e elucidações de dúvidas.

13 - ANEXOS

Peças gráficas, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, Encargos Sociais, Modelo de Atestado de Vistoria Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica sobre o Projeto, que constam em anexo, detalha os serviços a serem executados e é parte integrante deste Projeto Básico e/ou Termo de Referência.



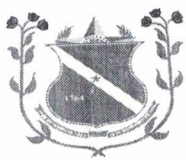
Bragança, 30 de Outubro de 2017.

JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO

Arquiteto e Urbanista / CAU BR A.75.354-8

Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Obras Cívicas





14 - ANEXOS

- 14.1 - Memorial descritivo e especificações técnicas - Anexo I
- 14.2 - Planilha orçamentária - Anexo II
- 14.3 - Cronograma físico - financeiro - Anexo III
- 14.1 - Peças gráficas (projeto) - Anexo IV
- 14.5 - Composição do BDI - Bônus de Despesas Indiretas - Anexo V
- 14.6 - Encargos Sociais - Anexo VI
- 14.7 - Modelo de atestado de vistoria - Anexo VII
- 14.8 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou REGISTRO DE Responsabilidade Técnica (RRT) e Certidão de Quitação - Anexo VIII





**TERMO DE REFERÊNCIA E PROJETO BÁSICO PARA REFORMA DO POSTO DE
SAÚDE DA FAMÍLIA DA LOCALIDADE DE NOVA MOCAJUBA**

**End: ROD. PA 112, SN - RODOVIA DOM ELIZEU COROLLI/LOCALIDADE DE
NOVA MOCAJUBA, ÁREA RURAL DE BRAGANÇA/PA**

PROPOSTA Nº 18017. 670001/15-035

BRAGANÇA

OUTUBRO/2017

CNPJ: 04.873.592/0001-07
Rua 13 de Maio, 797 - Bairro Centro/Bragança
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará



REFORMA DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO NOVA MOCAJUBA



1 - DO OBJETO

1.1- O presente termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa de Engenharia com acervo técnico acerca do referido objeto, afim de execução de Reforma do Posto de Saúde da Família da Localidade de NOVA MOCAJUBA, obedecendo rigorosamente o projeto fornecido, bem como suas especificações técnicas e quantitativos e serviços previstos em planilha. A contratação dar-se-á pelo período máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos.

2 - DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - A Prefeitura Municipal de Bragança/PA, entende que a reforma do Posto de Saúde da Família da localidade de NOVA MOCAJUBA, zona rural de Bragança, é de grande importância para o desenvolvimento de Município tanto no âmbito da saúde como em seu desenvolvimento social, garantindo e/ou ampliando os direitos de cada cidadão, levando atendimento digno, justo e igualitário à todos, pois diante dos graves problemas estruturais existentes na edificação e que já perduram por bastante tempo, a Prefeitura Municipal de Bragança com o objetivo de melhorar as condições estruturais do prédio oferecendo melhores condições físicas e humanizando seu atendimento à população local e do entorno que utilizam este posto, buscando atendimento em saúde pública e estando sensibilizada com a situação física da unidade, captou recursos via Ministério da Saúde através de emenda parlamentar objetivando a reforma do supramencionado posto.



Desta forma, entendemos que a Reforma do Posto de Saúde NOVA MOCAJUBA é de fundamental importância para resgatar e corrigir essa situação.

2.2 - Registro fotográfico da situação

Através de levantamento e inspeção técnica na unidade, a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Bragança, pôde constatar o estado em que se encontra o posto, necessitando urgentemente de reformas e reparos significantes em sua estrutura física e adequação de sua funcionalidade.



Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB



Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PMB
Fls: 084
Ass: *[Handwritten signature]*



Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB



Reg. fotográfico da situação-Engenharia e Fiscalização/SEMUSB/PMB

2.3-A contratação para estes serviços encontra-se amparada pela da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3 - DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1- Composta pelos descrição dos serviços, bem como os quantitativos previstos em planilha para a Reforma do Posto de Saúde da localidade NOVA MOCAJUBA, no município de Bragança.

4 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1 - Os serviços deverão ser executados com total segurança e qualidade devidamente testados, conformes solicitações feitas pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural.





- 4.2 - A execução dos serviços só poderá começar após a fixação da placa da obra, ordem de serviço e a presença do engenheiro ou arquiteto da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança.
- 4.3 - A execução da obra deverá atender as especificações das NR 18, 22, 24 e 26 (normas regulamentadoras) no que tange a sinalização da obra e instalação sanitária utilizada pelos funcionários.
- 4.4 - Nenhum serviço será permitido com chuva intensa principalmente com possibilidade de descarga atmosférica para que não ocorram acidentes.
- 4.5 - Ferramentas cortantes e pontiagudas não poderão estar soltas pelo chão e suas superfícies cortantes e pontiagudas deverão estar protegidas.
- 4.6 - todos os funcionários da contratada deverão estar com suas Carteias de Trabalho (CTPS) devidamente assinadas e com os recolhimentos do INSS em dia.
- 4.7 - A limpeza da obra se dará durante e ao término da mesma.
- 4.8 - Qualquer prejuízo a terceiros durante a execução dos serviços realizados pela contratada será de inteira responsabilidade da mesma.
- 4.9 - Os funcionários da contratada deverão estar com todos os EPI's necessários para cada atividade (Farda, capacete, óculos de proteção, luvas, botas, protetor solar, máscara e protetor auricular).
- 4.10 - Qualquer alteração na execução dos serviços só será realizada com autorização da fiscalização da SINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança.
- 4.11 - Todos os projetos referentes a esta atividade ou outros esclarecimentos serão fornecidos e elucidados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Bragança.





4.12 - A contratada deverá apresentar boletim de medição dos serviços executados mensal e/ou a cada 30 dias (trinta), conforme descrito no item nº 10 (critério de medição) à fiscalização para análise e parecer deferindo ou indeferindo o referido boletim.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - Efetuar os pagamentos mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização à contratada.
- 5.2 - Receber o serviço do objeto contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.
- 5.3 - Designar servidor com competência e habilidade para fiscalização da execução dos serviços.
- 5.4 - Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 5.5 - Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e projetos e demais condições que a fiscalização julgar necessárias à execução do objeto.
- 5.6 - Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 5.7 - Paralisar os serviços quando a segurança dos colaboradores bem como dos transeuntes estiverem correndo perigo em decorrência das atividades.
- 5.8 - Emitir Ordem de Serviço à Empresa vencedora da licitação.





6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E MODALIDADE LICITATÓRIA

Deverá se verificar a disponibilidade orçamentária para a alocação de R\$ 249.601,34 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), sendo R\$ 220.417,40 (Duzentos e Vinte Mil, Quatrocentos e Dezessete Reais e Quarenta Centavos), oriundos do repasse do ministério da Saúde, via emenda parlamentar e R\$ 29.183,94 (Vinte e Nove Mil, Cento e Oitenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) à título de contrapartida municipal, bem como encaminhar a Assessoria Jurídica para enquadramento da modalidade licitatória.



7 - ESTIMATIVA DE CUSTOS

O custo estimado foi calculado com base em projeto elaborado e orçado pelo Técnico em Infra-estrutura da *Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, Arquiteto e Urbanista Joaquim de Lima Nunes Neto, CAU/PA - A-75.354-8*, no valor de R\$ 249.601,34 (Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos), para realização da obra, onde os valores apresentados na planilha orçamentária tiveram como referência a planilha de composição de custo da **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEDOP/Set/2017** e **CAIXA/SINAPI-Outubro/17**, ambos desonerados.

Sobre os custos foram aplicados 23,52 % de BDI - Bonificação e Despesas Indiretas e 93,43% de Encargos Sociais sobre o custo da mão de obra.

7.1 - Estimativa de Custos



Fica esclarecido que os valores apresentados são meramente referenciais, e têm a única finalidade de subsidiar as empresas licitantes a elaborarem suas propostas, não importando, em nenhuma hipótese, em compromisso da PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, de atendimento de tais valores no período de contratação. Os valores constam na planilha do Anexo II.

ITEM	Proposta nº 18017.670001/15-035		%
	Fonte dos Recursos	Recursos - R\$	
1	Gov. Federal/Min. Da Saúde	220.417,40	88,00
2	Contrapartida - PMB	29.183,94	12,00
TOTAL		249.601,34	100,00



8 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão contratados para ter vigência a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado a qual servirá de marco para o início da contagem do prazo de execução dos serviços que é de 120 (cento e vinte) dias.

9 - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados, de acordo com o cronograma físico financeiro (anexo III), podendo haver ajustes para se adequar a disponibilidade da área a ser afetada.

10 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO



10.1 - A medição será composta de Capa, Boletim de Medição e Memória de Cálculo.

10.2 - A Memória de Cálculo deverá conter:

10.2.1 - Fotos com data de todas as etapas de cada item do orçamento.

10.2.2 - Serão realizadas medições periódicas a cada 30 (trinta) dias até o fim do contrato. As medições serão encerradas no dia 20 (vinte) de cada mês e será entregue até o dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês.

10.2.4-A Memória de Cálculo e o Boletim de Medição deverão estar devidamente assinados pela fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL.



11 - FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Após a emissão da Ordem de Empenho, o pagamento será efetuado à contratada até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente do término do serviço com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

11.2- Os serviços serão fiscalizados e delegados pela Prefeitura Municipal de Bragança/Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, aos cuidados do gestor da secretaria acima aludida.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A contratada receberá a programação dos serviços por meio de "Requerimento", emitida pelo setor devidamente designado pela administração pública para este fim.



12.2 - Os valores unitários máximos de cada item da planilha não deverão ultrapassar os valores do SINAPI da Caixa Econômica (com desoneração), mês de referência outubro de 2017 e da Secretaria de Obras Públicas do Pará do mês de Setembro de 2017, mais BDI de 23,52%.

12.3- Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e elucidações de dúvidas.

13 - ANEXOS

Peças gráficas, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Composição do BDI, Encargos Sociais, Modelo de Atestado de Vistoria Técnica e Registro de Responsabilidade Técnica sobre o Projeto, que constam em anexo, detalha os serviços a serem executados e é parte integrante deste Projeto Básico e/ou Termo de Referência.



Bragança, 30 de Outubro de 2017.

JOAQUIM DE LIMA NUNES NETO
Arquiteto e Urbanista / CAU BR A.75.354-8
Coordenador do Núcleo de Fiscalização e Obras Cíveis



14 - ANEXOS

14.1 - Memorial descritivo e especificações técnicas - Anexo I

14.2 - Planilha orçamentária - Anexo II

14.3 - Cronograma físico - financeiro - Anexo III

14.1 - Peças gráficas (projeto) - Anexo IV

14.5 - Composição do BDI - Bônus de Despesas Indiretas - Anexo V

14.6 - Encargos Sociais - Anexo VI

14.7 - Modelo de atestado de vistoria - Anexo VII

14.8 - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou REGISTRO DE Responsabilidade Técnica (RRT) e Certidão de Quitação - Anexo VIII

